

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO
DE PERNAMBUCO – ARPE**

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Apresentação e discussão dos estudos técnicos relativos à Revisão Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Data da Audiência: 26/03/2018

Início: 14h

Local: Auditório Banco Central do Brasil

Endereço: Rua da Aurora, nº 1259, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 90.010-190.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, em cumprimento às Leis Estaduais nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, nº 12.813, de 19 de maio de 2005, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decretos Estaduais nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994, nº 29.367, de 27 de junho de 2006, e Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007, promoverá Audiência Pública, aberta ao público em geral, para fins de apresentação e discussão dos estudos técnicos relativos à Revisão Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 2º A Audiência Pública ocorrerá no dia 26 de março de 2018, às 14 horas, no auditório do Banco Central do Brasil, localizado na Rua da Aurora, nº 1259, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 90.010-190.

Art. 3º A Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2018, que apresenta a análise acerca da Revisão das Tarifas da COMPESA, objeto desta Audiência Pública, estará disponível no site da ARPE: <http://www.arpe.pe.gov.br>, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão ao vivo, em observância ao disposto no § 2º, art. 4º, do Decreto nº 29.367/2006, c/c o § 4º, art. 3º, da Resolução ARPE nº 039/2007.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição oral e coleta de contribuições, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de questões escritas e orais.

Art. 5º São convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público quanto à análise dos estudos técnicos relativos à Revisão Tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 7º Caberá ao Diretor de Regulação Técnico-Operacional, da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

Art. 8º Em observância ao disposto no § 4º, art. 4º, da Resolução ARPE nº 039/2007, o Diretor de Regulação Econômico-Financeira, em exercício, atuará, na Audiência Pública, como relator.

Art. 9º Ficam designadas como Ouvidora e Secretária da Audiência Pública, respectivamente, a Ouvidora da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, Juliana Dias Medicis, e a servidora Sílvia Trindade de Melo, nos moldes dos § 5º e 6º, art. 3º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006, c/c os § 5º e 6º, art. 4º, da Resolução ARPE nº 039/2007.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá início às 14 horas, mediante a recepção dos expositores, registro dos participantes e composição da mesa.

Art. 11. Os participantes serão identificados em lista de presença e as inscrições para manifestações orais serão anotadas em lista específica, antes do início da Audiência Pública.

Art. 12. Após a instalação da Audiência, os procedimentos a serem adotados observarão a seguinte sequência:

I - abertura da Audiência Pública pelo Presidente;

II - execução do Hino Nacional;

III - leitura do Regulamento pelo Presidente;

IV - concessão da palavra ao representante da COMPESA que, no tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, explanará sobre a proposta de Revisão das Tarifas da empresa;

V - exposição do Diretor de Regulação Econômico-Financeira da ARPE, no tempo máximo de 1 (uma) hora, acerca das análises desenvolvidas pela Agência sobre os temas relacionados à Audiência Pública;

VI - manifestações orais pelos interessados, previamente inscritos, os quais serão convidados ao microfone, observada a ordem de inscrição. Cada participante disporá de 05 (cinco) minutos para as suas considerações;

VII - após o início da Audiência, novas inscrições de participantes para manifestação oral deverão ser encaminhadas, por escrito, diretamente ao Presidente da Mesa, a quem caberá, no curso da Audiência, decretar o encerramento de novas inscrições; e

VIII - aqueles que não puderem se manifestar oralmente, devido ao encerramento das inscrições, poderão apresentar as suas contribuições, por escrito, diretamente ao Presidente, até o final da Audiência.

Art. 13. Todos os depoimentos e exposições serão registrados pela ARPE por meio eletrônico de gravação em áudio e vídeo, de forma a preservar a integridade do conteúdo das abordagens verificadas na Audiência Pública, em atendimento à previsão inserta no §1º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Art. 14. Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, os Expositores e demais participantes autorizam a utilização e a divulgação pela ARPE do conteúdo gravado, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO

Art. 15. O encerramento da Audiência Pública está previsto para 18 horas, podendo ser antecipado ou postergado, pelo Presidente, conforme o andamento dos trabalhos.

Art. 16. A Secretária da Audiência Pública lavrará Ata dos fatos nela ocorridos, nos moldes do art. 6º do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Art. 17. O Relatório da Audiência Pública, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no *site* da Agência, www.arpe.pe.gov.br, bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, conforme preceitua o §2º, art. 6º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Art. 18. A decisão final sobre os temas tratados na Audiência Pública, após homologação da Diretoria Colegiada da Agência, será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 19. Outros procedimentos não previstos neste Regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados por meio de decisão do Presidente da Audiência.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE

Art. 20. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo disponibilizado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação, em atendimento ao disposto no § 2º, art. 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Parágrafo único. A íntegra do Edital de Convocação encontra-se disponível no site www.arpe.pe.gov.br.

Art. 21. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todas as contribuições relativas ao tema da Audiência Pública, além daquelas eventualmente enviadas à ARPE, no decorrer do prazo de Consulta Pública, deverão ser feitas durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. Não serão aceitas contribuições encaminhadas à ARPE posteriores à Audiência Pública.

Art. 23. Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, respeitada a legislação estadual aplicável.

Recife, 20 de março de 2018.

CARLOS PORTO FILHO

Diretor-Presidente em exercício

RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Regulação Técnico-Operacional

RICARDO FIOREZZANO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Regulação Técnico-Operacional

no exercício da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira